



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) assistente social com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e 01 (um) farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o referido cargo, com incidência de aumento dado aos demais servidores municipais.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.255/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para preenchimento dos cargos de Assistente Social e Farmacêutico, porquanto, a Assistente Social, ocupante do cargo, solicitou exoneração e, apesar do concurso ainda estar válido, não há mais candidatos em lista de espera. Com relação a contratação temporária para o cargo de Farmacêutico, a Servidora que ocupa o mesmo, entrará em licença maternidade.

Nesta senda, o interesse público encontra-se evidenciado pela necessidade de contratação, tendo em vista a grande demanda de trabalho que tem a Secretaria de Saúde, não podendo a população de Santa Tereza ficar desassistida em áreas tão importantes quanto estas.

Nesta senda, o interesse público encontra-se evidenciado pela necessidade da contratação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal